



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
Gabinete de Prefeito
“Uma Nova História”

LEI Nº 334/2017

ALTERA A LEI Nº 294/2013, CRIANDO A SECRETARIA DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, em seu art. 7º, IV, e pela Lei Orgânica do Município em seu art. 27, e art. 45, I, “a”, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a criar a Secretaria Municipal de Turismo vinculada à Secretaria de Esportes.

Art. 2º - A Secretaria de Turismo será mantida com recursos do Quadro de Detalhamento de Despesas, com classificação tombada sob o nº 02147.20.812.0106.20147 e seguintes.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual passará a discriminar a respectiva seção como: Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Umbuzeiro/PB, em 26 de maio de 2017.


José Nivaldo de Araújo
Prefeito